
CADERNO DE ENCARGOS
CONCURSO PÚBLICO

Parte I - Cláusulas Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Prestação de Serviços para a realização da Feira Medieval de Lamego – 2026”**.

Cláusula 2.ª

Prazo Contratual

O contrato mantém-se em vigor até à execução total dos serviços objeto deste do contrato, com início no dia 9 de junho (ou após assinatura do contrato, caso ocorra após aquela data) e até ao dia 16 de junho, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, sendo executado de acordo com o programa de trabalhos nos seguintes termos e **de acordo com os horários definidos neste caderno de encargos**:

- a) De 9 a 12 junho: Trabalhos de montagem;
- b) De 12 a 14 de junho: Efetivação dos serviços da Feira Medieval;
- c) Dias 15 e 16 de junho: Desmontagem.

Cláusula 3.ª

Preço Base

1. O preço base do procedimento é de **141.490,00€** (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa euros), sendo este o preço máximo que a entidade se propõe a pagar pelo fornecimento dos serviços, objeto da presente contratação, ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável em vigor, que á data é de 23%.

2. A proposta será excluída se apresentar um valor global/contratual, superior ao indicado no número anterior, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a. Obrigação da prestação do serviço com as características, especificações e requisitos técnicos identificados nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos;

b. Obrigação da prestação do serviço identificado na sua proposta.

2. A título acessório, o prestador do serviço fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço.

Cláusula 5.ª

Conformidade e Operacionalidade dos serviços

1. O adjudicatário obriga-se a realizar ao Município de Lamego os serviços objeto do contrato, com as características, requisitos e especificações técnicas, previstos na parte II - Cláusulas Técnicas do presente caderno de encargos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à prestação de serviços e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos serviços.

4. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens e serviços do contrato que existam no momento em que os serviços lhe são prestados.

Cláusula 6.ª

Local execução dos serviços objeto do contrato

Os serviços objeto do contrato devem ser executados na freguesia de Lamego, de acordo com as cláusulas técnicas e Anexos A e B.

Cláusula 7.ª

Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à prestação de serviços e das garantias a ele relativos, o adjudicatário garante os serviços objeto do contrato, a contar da assinatura do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações técnicas mínimas previstas na parte II - Cláusulas Técnicas do presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do serviço.

2. A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, instalação, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.ª

Faturação e condições de pagamento

1. As condições de pagamento do encargo total da prestação de serviços, deverá respeitar os requisitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. **A fatura deverá identificar sempre o tipo e o número de documento que serviu de suporte à adjudicação (Número do Compromisso).**
3. O fornecedor deve proceder à emissão das faturas em formato eletrónico (EDI), se tal lhe for aplicável, decorrente da aplicação e cumprimento da legislação em vigor para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, e pelo Despacho n.º 8/2022-XXIII, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 13 de dezembro), ou outra que venha a estar em vigor no decorrer do contrato.
4. O Município de Lamego poderá receber as faturas dos seus fornecedores através de Intercâmbio Eletrónico de Dados, tendo selecionado a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda., para o fornecimento da solução de tratamento de faturas eletrónicas.
5. A YET disponibilizará toda a informação técnica necessária para o envio de faturas eletrónicas e recomendar a melhor opção para cada uma das realidades de fornecimento, para a implementação do Intercâmbio Eletrónico de Dados com o Município de Lamego.
6. Para mais informações, no sentido de facilitar a adesão dos fornecedores ao envio eletrónico das suas faturas, deverá o fornecedor consultar a informação disponível em: YET | Faturação Eletrónica para o seu negócio (yetspace.com), ou sales@yetspace.com.
7. A qualquer momento o contraente público pode modificar o plano de pagamentos, após acordo prévio com o adjudicatário do bem.
8. Em caso de discordância por parte do Município de Lamego, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura.
9. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, com execução dos serviços, objeto do deste contrato, desde que aceites pela entidade adjudicante.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade que corresponde a 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 11.ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Lamego, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 13ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante (contratante)

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 14.ª

Resolução por do adjudicatário (co-contratante)

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

Cláusula 15.ª

Cessão da posição contratual

1. Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, o Prestador de Serviços pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização do Contraente Público.

2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o Prestador de Serviços deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.

3. O Contraente Público deve pronunciar-se sobre a proposta do Prestador de Serviços no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.

4. Em caso de incumprimento pelo Prestador de Serviços que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a celebração do contrato que venha a ser indicado pelo Contraente Público, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do CCP.

5. A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato do Contraente Público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

Cláusula 16.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, para os respetivos endereços eletrónicos, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª

Gestor do Contrato

1. Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Município de Lamego designará um gestor do contrato, que terá por função o acompanhamento permanente da execução do contrato.

2. Nos termos da cláusula 16.ª, qualquer notificação e comunicação, deve ser dirigida para o correio eletrónico do gestor do contrato.

Cláusula 18.ª

Consulta Preliminar

1. Nos termos do artigo 35.º-A do CCP, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado a fim de obter informações referentes ao preço base.

2. As informações obtidas tiveram em conta as características técnicas constantes deste caderno de encargos e foi com base nestas especificações que se obteve o preço base estabelecido na cláusula 3.ª.

3. A consulta preliminar ao mercado foi realizada às empresas – Bragaeventos e Cryseia, via correio eletrónico.

Cláusula 19.ª

Vínculo laboral dos trabalhadores afetos à execução do contrato de prestação de serviços

Não aplicável.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos contrato

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, segundo o n.º 1 do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.ª

Foro Competente ou Arbitragem para resolução de litígios

1. O foro para dirimir as questões oriundas da execução do contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, excluindo qualquer outro.
2. Em alternativa ao recurso às instâncias judiciais, desde que previamente acordado entre as partes, por escrito, podem estas recorrer ao CAMIGAP – Centro de Arbitragem e Mediação do IGAP.

Cláusula 22.ª

Prevalência

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o

disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do aludido diploma legal.

Cláusula 23.ª

Casos omissos

Os casos omissos resultantes deste caderno de encargos, serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

Cláusula 24.ª

Tratamento de dados pessoais no âmbito do concurso

1. Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento e do cumprimento de obrigações jurídicas a que esteja adstrita, a entidade adjudicante poderá tratar dados pessoais, nomeadamente de identificação e informação relativa ao registo criminal relativos aos candidatos e concorrentes, incluindo dos seus representantes, órgãos sociais, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, na estrita medida do necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.

2. Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus órgãos sociais representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável, e prestando aos titulares dos dados as informações referentes ao processamento de dados pela entidade adjudicante, em cumprimento do direito à informação.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos e pela demais legislação e regulamentação aplicável.

Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 26.ª

Enquadramento

A Feira Medieval, evento que se realiza há vários anos em Lamego, recria uma viagem ao passado de Lamego onde o público poderá vivenciar várias recriações históricas, enquadradas na moldura de um mercado medieval.

Este evento dá oportunidade a mercadores e artesãos de desenvolver as suas atividades comerciais, estimulando o comércio local, em especial do centro histórico da cidade, potenciando o desenvolvimento económico e a promoção turística do concelho. Tem como objetivo afirmar Lamego como destino turístico e cultural, contribuindo para a dinamização social e económica do concelho, e o estímulo da economia local, em especial das zonas históricas da cidade.

A Feira Medieval de Lamego realizar-se-á nos dias 12, 13, e 14 de junho de 2026, altura em que os lamecenses e os visitantes poderão disfrutar de vários espaços, atividades culturais e artísticas, características do período medieval.

Cláusula 27.ª

Características técnicas

[LOCAL E PRAZOS]

1. A “Feira Medieval de Lamego” decorrerá entre 12 a 14 de junho, no Bairro do Castelo e ruas da parte alta da cidade, que a seguir se referem:

- Castelo; e, Rua do Castelo;
- Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira; - Jardim da República; e, - Parte superior da Av. 5 de Outubro;
- Av. Marques de Pombal;
- Rua Torta; Largo da Seara; e, Rua da Cadeia;
- Praça do Comércio; e, Av. Alves Pedrosa;
- Rua de Almacave; e,
- Rua das Cortes.

2. A Montagem da Feira terá início na terça-feira, dia 9 de junho, com a decoração do espaço público e edifícios, decorrendo os trabalhos de montagem até dia 12 de junho, devendo estar todo o ambiente decorativo efetuado até esta data. Os trabalhos de desmontagem decorrem até às 10:00h do dia 16 de junho.

3. O horário previsto para a feira é o seguinte:

- Dia 12 - Sexta-feira, das 18:00h às 02:00h

- Dia 13 - Sábado, das 12:00h às 02:00h

- Dia 14 - Domingo, das 12:00h às 23:00h

[DECORAÇÃO E CENOGRAFIA DO ESPAÇO DA FEIRA, ÁREAS TEMÁTICAS, ANIMAÇÃO E PRODUÇÃO DA FEIRA MEDIEVAL]

1. ELEMENTOS DECORATIVOS E CENOGRAFIA

1.1. Decoração de Ruas e Fachadas, que deve responder ao seguinte:

- 1.1.1.** Faixas Decorativas / Panejamento, com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.
- 1.1.2.** Lances de Bandeirolas com simbologia D. Afonso Henriques, com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.
- 1.1.3.** Bandeiras com simbologia D. Afonso Henriques, com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.
- 1.1.4.** Pendões para poste de rua, com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.

1.2. Cenografia de Entrada, que deve responder ao seguinte:

- 1.2.1.** Pórticos nas Entradas, com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.

1.3. Palco e Torre de Menagem, que deve responder ao seguinte:

- 1.3.1.** Palco e sua decoração, com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.
- 1.3.2.** Decoração da Torre de Menagem, com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.

1.4. Trajes, que deve responder ao seguinte:

- 1.4.1.** Trajes da época, com as características e quantidades, constantes no Anexo A.

1.5. Espaços a recrear, que deve responder ao seguinte:

- 1.5.1.** Mercado, com as características e quantidades, constantes no anexo A.
- 1.5.2.** Elementos para o Mercado e Tasquinhas, com as características e quantidades, constantes no Anexo A.

2. ÁREAS TEMÁTICAS

2.1. Acampamento Militar, que deve responder ao seguinte:

- 2.1.1.** Elementos que devem compor o “Acampamento”, de acordo com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.

2.2. Praça dos Ofícios (Mestre dos Ofícios), que deve responder ao seguinte:

2.2.1. Elementos que devem compor a “Praça dos Ofícios”, de acordo com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.

2.3. Parque Infantil, que deve responder ao seguinte:

2.3.1. Elementos que devem compor o “Parque Infantil”, de acordo com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.

2.4. Exposição de Aves / Cetraria, que deve responder ao seguinte:

2.4.1. Elementos que devem compor o espaço “Falcoaria” (Aves e Falcoeiros), com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.

2.4.2. Elementos que devem compor o espaço “Exposição de Serpentes”, de acordo com as características, localização e quantidades, constantes nos Anexos A e B.

3. ANIMAÇÃO MUSICAL, ANIMADORES E GRUPOS DE ANIMAÇÃO (RECRIAÇÕES / ESPETÁCULOS)

3.1. Animação Musical, que deve responder ao seguinte:

3.1.1. “Grupos”, de acordo com as características e quantidades, constantes no Anexo A.

3.2. Animadores e Grupos de Animação (Recriações / Espetáculos), que deve responder ao seguinte:

3.2.1. “Grupos de animação (recriações / espetáculos)”, de acordo com as características e quantidades, constantes no Anexo A.

3.2.2. “Homens de Armas (recriações / espetáculos)”, de acordo com as características e quantidades, constantes no Anexo A.

3.2.3. “Espetáculos (recriações / espetáculos)”, de acordo com as características e quantidades, constantes no Anexo A.

4. ELEMENTOS DE PRODUÇÃO / SEGURANÇA E LOGÍSTICA – FEIRA MEDIEVAL

4.1. Conceção Projeto / Produção, de acordo com as características e quantidades, constantes no Anexo A.

4.2. Segurança, de acordo com as características e quantidades, constantes no Anexo A.

4.3. Logística, de acordo com as características e quantidades, constantes no Anexo A.

Cláusula 28.^a

Descrição das responsabilidades da entidade adjudicatária fundidas às características técnicas

- Assegurar todos os meios humanos-técnicos para a realização da “Feira Medieval de Lamego – 2026”.
- Obtenção das licenças necessárias à boa execução do objeto da presente prestação de serviços.

- Nomear um representante para todas as comunicações com a entidade adjudicante;
- Comunicar antecipadamente ao Município, logo que tenham conhecimento, o facto que torne impossível ou parcialmente impossível a prestação do objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante.

Cláusula 29.ª

Descrição das responsabilidades do contraente público

- Reservar os locais onde vai ser realizada a “Feira Medieval de Lamego – 2026”;
- Coordenar e providenciar com as autoridades o cumprimento das especificações legais, nomeadamente as relativas às alterações de trânsito, no âmbito da realização da “Feira Medieval de Lamego”;



Vereador do Urbanismo e Administração Geral
(Competências delegadas em 03-11-2025 e
13-04-2026)
Hugo Maravilha 24-04-2026

INCLUI:

ANEXO A

ANEXO B

ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1)	Objeto do contrato: Prestação de Serviços para a realização da "Feira Medieval de Lamego - 2026"				
2)	Dias de duração do Evento: de 12 a 14 de junho de 2026				
3)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO / ALUGUER / (IDENTIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	QTD	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
ELEMENTOS DECORATIVOS E CENOGRAFIA					
DECORAÇÃO DE RUAS E FACHADAS					
• FAIXAS DECORATIVAS / PANEJAMENTO (DE 5M A 10M)					
- Rua Marquês de Pombal	9	UN			0,00 €
- Rua do Castelo (entrada pela Rua de Almacave/Rua Cândido dos Reis)	1	UN			0,00 €
- Rua de Almacave	7	UN			0,00 €
• LANCES DE BANDEIROLAS COM SIMBOLOGIA D. AFONSO HENRIQUES (LANCES DE 6,5M)					
- Praça do Comércio	12	Lances			0,00 €
- Escadas Acesso Almacave Castelo	8	Lances			0,00 €
- Escoteiros - Porta dos Figos	12	Lances			0,00 €
- Praça do Comércio - Escoteiros	6	Lances			0,00 €
- Rua do Castelo	40	Lances			0,00 €
- Rua da Cadeia	8	Lances			0,00 €
- Rua Torta	14	Lances			0,00 €
- Rua das Cortes	8	Lances			0,00 €
- Largo da Seara	8	Lances			0,00 €
- Jardim da República	10	Lances			0,00 €
• BANDEIRAS COM SIMBOLOGIA D. AFONSO HENRIQUES					
- Bandeira para entrada Porta dos Figos: 3M (largura) X 5M (altura)	1	UN			0,00 €
- Bandeira para entrada Porta do Sol: 3M (largura) X 5M (altura)	1	UN			0,00 €
- Bandeira Torre do Castelo: 3X15M	3	UN			0,00 €
- Bandeira Torre do Castelo: 3X10M	1	UN			0,00 €
- Bandeiras para Torres de Entrada em madeira	8	UN			0,00 €
• PENDÕES PARA POSTE DE RUA					
- Pendões: 60 CM (largura) X 3M (altura)	60	UN			0,00 €
CENOGRAFIA DE ENTRADA (DE ACORDO COM PLANTA EM ANEXO)					
• PÓRTICOS NAS ENTRADAS					
- Torres de madeira acasteladas para marcação e delimitação de entradas: 4X2M	8	UN			0,00 €
PALCO E TORRE DE MENAGEM (DE ACORDO COM PLANTA EM ANEXO)					
• PALCO					
- Palco (com estrado de 8X5 M), com decoração alusivo à época medieval	3	UN			0,00 €
• TORRE DE MENAGEM					
- Decoração da Torre de Menagem e Rua Castelo	1	UN			0,00 €
TRAJES					
• TRAJES DA ÉPOCA ^(*ver NOTA)	100	UN			0,00 €
ESPAÇOS					
• MERCADO					
- Tendões para mercadores com elementos decorativos e sombreamento: 3 X 3M	20	UN			0,00 €
- Bancas para mercadores com elementos decorativos e sombreamento: 2 X 1,5M	20	UN			0,00 €

ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

• ELEMENTOS PARA O MERCADO E TASQUINHAS				
- Mesas	30	UN		0,00 €
- Bancos	60	UN		0,00 €
ACAMPAMENTO MILITAR				
ELEMENTOS PARA O ACAMPAMENTO				
• TENDAS				
- Windsord	3	UN		0,00 €
- Baldiquina	2	UN		0,00 €
- Cónica	2	UN		0,00 €
• PEÇAS				
- Suportes de alabarda (18 unid)	3	UN		0,00 €
- Suportes de lanças (12 unid)	2	UN		0,00 €
- Suportes de espada (10 unid)	2	UN		0,00 €
- Cozinha	1	UN		0,00 €
- Mesa com pratos, copos e jarras	1	UN		0,00 €
- Escudos medievais	10	UN		0,00 €
- Manteletes	4	UN		0,00 €
- Expositores de prateleiras	3	UN		0,00 €
- Manequins	2	UN		0,00 €
- Elmos	4	UN		0,00 €
- Armaduras	3	UN		0,00 €
- Cota de malha	1	UN		0,00 €
- Coifa de malha	2	UN		0,00 €
- Baldes de madeira	6	UN		0,00 €
- Baús de madeira	2	UN		0,00 €
- Mesas	2	UN		0,00 €
- Expositores de pele	3	UN		0,00 €
- Crâneos em osso	3	UN		0,00 €
- Instrumento de Tortura de água	1	UN		0,00 €
- Instrumento de Tortura de Fogo	1	UN		0,00 €
- Instrumento de Tortura - Empalamento	1	UN		0,00 €
- Instrumento de Tortura - Roda	1	UN		0,00 €
PRAÇA OFÍCIOS (MESTRE DE OFÍCIOS)				
ELEMENTOS PARA A PRAÇA DE OFÍCIOS				
• TENDAS				
- Para mestres de ofícios (com decoração alusiva à época medieval)	3	UN		0,00 €
• ARTEFACTOS				
• BIGORNAS				
• FOLES				
• SAPATOS E BOTINS				
• PEÇAS DE COBRE				
• COTA DE MALHA				
• PELES				
• PALHA				
• BANCADAS				
• FERRADURAS				
• MARTELOS				
• BANCOS				
• MESAS DE TRABALHO				
• BALDES				

ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

• MESTRES DE OFÍCIOS				
- Ferreiro	1	UN		0,00 €
- Marceneiro	1	UN		0,00 €
- Sapateiros	2	UN		0,00 €
- Curtimenta de peles	1	UN		0,00 €
PARQUE INFANTIL				
ELEMENTOS PARA O PARQUE INFANTIL (JOGOS ALUSIVOS À ÉPOCA MEDIEVAL)				
• JOGO / TRONCOS (Saltar a pés juntos de tronco em tronco)				
- Espaço de Ocupação (Largura: 3m / Comprimento: 2m)	1	UN		0,00 €
• JOGO / EQUILÍBRIO (Ponto A ao ponto B - transpor obstáculos)				
- Espaço de Ocupação (Largura: 2m / Comprimento: 6m)	1	UN		0,00 €
• JOGO / MACHADOS PENDULARES (Passar pelos machados em movimento)				
- Espaço de Ocupação (Largura: 2,5m / Comprimento: 5m / Altura: 3m)	1	UN		0,00 €
• JOGO / PAREDE HORIZONTAL (Transpor a parede de forma horizontal)				
- Espaço de Ocupação (Largura: 2m / Comprimento: 6m / Altura: 3,5m)	1	UN		0,00 €
• JOGO / TRILHO DIAGONAL (Saltos de pés juntos pelo trilho diagonal)				
- Espaço de Ocupação (Largura: 2,5m / Comprimento: 6m)	1	UN		0,00 €
• INTERVENIENTES				
- Monitores	3	UN		0,00 €
EXPOSIÇÃO DE AVES / CETRARIA				
ELEMENTOS PARA ESTES ESPAÇOS				
• FALCOARIA				
- Aves de Rapina (Águias de Harris; Corujas das Torres; Falcão; Bufo Real; Mocho Galego; ou outras)	10	UN		0,00 €
- Tripés de Exposição	10	UN		0,00 €
- Tenda baldaquina	1	UN		0,00 €
- Mesa de madeira	1	UN		0,00 €
- Equipamento de treino	1	UN		0,00 €
- Fardos de Palha	2	UN		0,00 €
- Falcoeiros	2	UN		0,00 €
• EXPOSIÇÃO DE SERPENTES				
- Reptilário - estrutura de madeira e lona (8mt por 4mt)	1	UN		0,00 €
- Serpentes (Python bola; Python carpete; Cobra do milho; Boa arco iris; Boa de Madagáscar; Python de sangue; Cobra californiana; ou outras)	10	UN		0,00 €
- Interveniente	1	UN		0,00 €
ANIMAÇÃO MUSICAL, ANIMADORES E GRUPOS DE ANIMAÇÃO (RECRIAÇÕES / ESPETÁCULOS)				
ANIMAÇÃO MUSICAL				
• GRUPOS				
- Alanus - (4 elementos)	1	UN		0,00 €
- CIRAC - (15 elementos) *ou equivalente	1	UN		0,00 €
- Granus Barbela - *ou equivalente - (4 elementos)	1	UN		0,00 €
- Gárgula - *ou equivalente - (4 elementos)	1	UN		0,00 €
- Arribamonte - *ou equivalente - (4 elementos)	1	UN		0,00 €
- Rast - *ou equivalente - (3 músicos + 2 bailarinos)	1	UN		0,00 €
- Goliardos - *ou equivalente - (4 elementos)	1	UN		0,00 €
- Ofício Gaiteiro - *ou equivalente - (3 elementos)	1	UN		0,00 €
ANIMADORES E GRUPOS DE ANIMAÇÃO (RECRIAÇÕES / ESPETÁCULOS)				
• GRUPOS DE ANIMAÇÃO (RECRIAÇÕES / ESPETÁCULOS)				
- Animador para leitura dos editais e coordenação	1	UN		0,00 €
- Grupo Teatro - (mínimo 3 atores)	1	UN		0,00 €
- Animadores / recriações - (mínimo de 6 elementos)	1	UN		0,00 €
- Teatro de Comédia e Itinerante (Trupe dos Almeidas) - *ou equivalente - (mínimo 3 elementos)	1	UN		0,00 €

ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Teatro de Comédia e Itinerante (Companhia Jenus) - *ou equivalente - (mínimo 2 elementos)	1	UN		0,00 €
---	---	----	--	--------

ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Artes performativas de rua e fogo (Malatitsch) - *ou equivalente - (mínimo 4 elementos)	1	UN		0,00 €
- Malabaristas - (2 elementos)	1	UN		0,00 €
- Grupo Dança (Dway) - *ou equivalente - (mínimo 6 elementos)	1	UN		0,00 €
• HOMENS DE ARMAS (REcriações / ESPETÁCULOS)				
- Espadas de Sto André - *ou equivalente (mínimo 8 elementos)	1	UN		0,00 €
- Cavaleiros - cortejos	1	UN		0,00 €
• Espetáculos (REcriações / ESPETÁCULOS)				
- Espetáculo de Video Mapping "As Cortes de Lamego" (inclui guião, produção, encenação e ensaios) com projetor - 2 dias	1	UN		0,00 €
- Atores recreação Cortes - (mínimo 2 elementos)	1	UN		0,00 €
- Pirotecnia	1	UN		0,00 €
ELEMENTOS DE PRODUÇÃO / SEGURANÇA E LOGÍSTICA - "FEIRA MEDIEVAL"				
CONCEÇÃO PROJETO / PRODUÇÃO				
• CONCEÇÃO PROJETO / PROPOSTA	1	UN		0,00 €
• VOZ OFF	1	UN		0,00 €
• PA (Som e Luz)	1	UN		0,00 €
• SONOPLASTIA E ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	1	UN		0,00 €
• LICENÇA IGAC	1	UN		0,00 €
• LICENÇA PASSMÚSICA	1	UN		0,00 €
• LICENÇA PSP ARMAS	1	UN		0,00 €
SEGURANÇA				
• SEGURO RC	1	UN		0,00 €
LOGÍSTICA				
• MONTAGEM E DESMONTAGEM MASTROS E DECORAÇÃO	1	UN		0,00 €
• ALIMENTAÇÃO	1	UN		0,00 €
• DESLOCAÇÕES	1	UN		0,00 €
• ÁGUAS PARA GRUPOS	1	UN		0,00 €
• APOIO E PERMANÊNCIA	1	UN		0,00 €
TOTAL (S/IVA)				0,00 €
TOTAL (C/IVA 23%)				0,00 €

4) Notas:

Gestão global de todas as atividades a realizar no recinto do evento, sob supervisão da Câmara Municipal.

A proposta deverá ser acompanhada de um pré-programa (podendo ser ajustado), tendo em conta os 3 dias da "Feira", que terá o seguinte horário:

→ Dia 12 de junho de 2026 - sexta-feira, das 18:00h às 02:00h

→ Dia 13 de junho de 2026 - sábado, das 12:00h às 02:00h

→ Dia 14 de junho de 2026 - domingo, das 12:00h às 23:00h

***No item "Trajes da Época", na proposta deverá ser mencionado o tipo de traje, bem como a quantidade de cada tipo de traje.**

ANEXO B- Identificação do Local Feira Medieval de Lamego 2026



Legenda:

Cenografia das entradas



Pórtico em tecido



Ruas a decorar



- Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira;
- Jardim da República;
- Parte superior Av. 5 de outubro;
- Av. Marquês de Pombal;
- Praça Comércio;
- Av. Alves Pedrosa;
- Largo da Seara;
- Rua Torta;
- Rua da Cadeia;
- Rua Almacave;
- Rua das Cortes;
- Rua do Castelo;
- Rua do Castelinho;
- Rua do Cantinho.

Jardim da República



- Acampamento Militar;
- Parque Infantil;
- Exposição de aves ou cetraria;

Torre de Menagem/Castelo



Praça dos Ofícios



Palco 1

- Leitura do Auto de abertura.



Palco 2 – Residente - Jardim da República – 10m x 8m



Palco 3 – Residente - Castelo



Nota: No item “Ruas”, inclui-se igualmente a decoração de fachadas, conforme consta das especificações técnicas.

Nas mesmas deverão ser englobadas: “Tendas e bancas”; “Mesas e Bancos”; “ou outros que lembrem a época medieval”, conforme especificações técnicas.